

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2243/2018

Revoga a Lei Municipal n.º 718, de 29 de dezembro de 1995, que “Institui a Taxa de combate a incêndio no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências”, revoga a Lei Municipal n. 717, de 29 de dezembro de 1995, que “Institui a Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndios, e dá outras providências” e revoga o §5º do art. 213 da Lei Municipal 1.052/2002 (Código Tributário Municipal).

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Ficam revogadas, em sua íntegra, as Leis Municipais n.ºs 718/1995 que “Institui a Taxa de combate a incêndio no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências”; 717/1995 que “Institui a Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndios”; 823/97 que “Alterou dispositivos da Lei 718/95” e 824/1997 que “Alterou dispositivos da Lei 717/95”.

Art. 2º Fica revogado o §5º do art. 213 da Lei Municipal n. 1052, de 26 de dezembro de 2002–Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, que trata dos serviços de combate a incêndio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod280283